ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL TJMT/OE N. 52, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25, alínea "g", da Lei Estadual n. 4.964, de 26.12.1985 (COJE), e arts. 15, inciso V, e 291 do RITJ/MT, e em conformidade com a deliberação do egrégio Órgão Especial, realizada na Sessão Ordinária Administrativa de 22 de setembro de 2022, na Proposição 12/2022 – CIA 0038557-10.2022.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para especificar que, nos casos de suspeição do Relator, aplica-se a regra do inciso VII do artigo 83:

> "Art. 216. O Relator ou o Revisor, este em processo criminal, declarará seu impedimento ou suspeição nos autos. (Alterado pela E.R. nº 025/2016-TP).
> § 1º Em caso de suspeição de relator, aplica-se a regra do inciso VII do artigo 83."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DJE DE 26.9.2022